

Lei nº 22, de 3 de Maio de 1948.

J. Maurino

Cria 4 escolas noturnas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lito Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criadas, no quadro de escolas municipais, quatro escolas noturnas, sob a designação de 3ª, 4ª, 5ª, e 6ª, que serão localizadas pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2º - Ficam criados os respectivos cargos de professores e fixados os vencimentos em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros mensais).

Artigo 3º - Os despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lito Feliz, em 3 de Maio de 1948

J. Maurino
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de Maio de 1948

Voltaire Feres
Secretário da Prefeitura.